

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 29/2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas no Município de Sarzedo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas no Município de Sarzedo, ou adquirir um imóvel em condições de funcionamento da mesma.

Art. 2º - A Policlínica, objeto do artigo anterior, será dotada de toda infra-estrutura e pessoal necessários ao satisfatório atendimento da população, inclusive com leitos de observação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

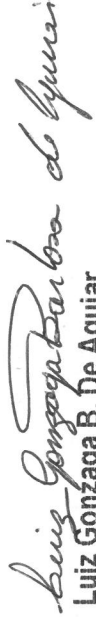
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de outubro de 2002.


Werther Clayton de Rezende
Vereador Requerente

Apoio Vereadores:


Sebastião dos Santos


Luiz Gonzaga B. De Aguiar


Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi


José Gonçalves de Oliveira

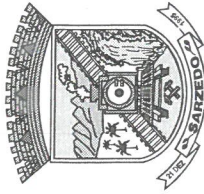

Mércia Rodrigues da Silva


Afonso de Souza Anselmo


Antônio de Deus Rezende


Wilson Ramos de Jesus

Justificativa: Visa este projeto implantar em nossa cidade uma Policlínica Municipal, a qual atenderá aos anseios de nossos munícipes, tendo em vista as condições precárias da saúde neste município, ou seja, a falta de atendimento medido-hospitalar eficiente, dentre outros equipamentos básicos necessários que qualquer outra cidade deve obrigatoriamente ter para atender a sua população, principalmente aqueles que mais necessitam, ficando cada vez mais prejudicados com o atendimento da área de saúde de nossa cidade, que ainda não é eficaz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 29/2002

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Vereador Werther Clayton de Rezende que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas no município de Sarzedo e dá outras providências".

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise autoriza ao Poder Executivo local a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas neste município.

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como construir uma policlínica pública, está plenamente garantido nas Constituições Federais (CF, artigo 30, I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigo 9º, I).

Todavia, o Poder Legislativo local não pode, por lei, criar a obrigação ora pretendida, sob pena de ferimento ao pacto federativo e às demais normas legais vigentes.

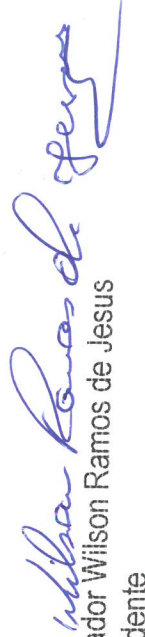
Logo, não há qualquer impedimento constitucional, legal ou regimental para que o Vereador apresente projeto de lei apenas autorizativo de medida administrativa a ser implantada pelo Poder Executivo local e que de grande interesse social apresente-se.

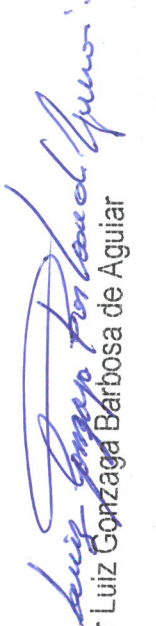
Conclusão

Pelos motivos expostos, em preliminar, concluímos, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 29/02 e no mérito, pela sua aprovação.

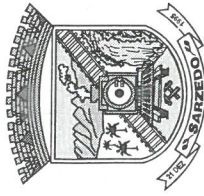
Sala das Comissões, em 11 de novembro de 2002.


Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator


Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente


Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 29/2002 Comissão de Assuntos Diversos e Redação.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do vereador Werther Clayton de Rezende, com o apóio dos demais parlamentares que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas, no Município de Sarzedo e dá outras providências.*"

Após devidamente aprovado em plenário, o Projeto, foi distribuído à Comissão de Assuntos Diversos e Redação para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende autorizar o Poder Executivo local a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas, neste município.

O presente projeto foi aprovado por esta Casa Legislativa em duas votações.

O texto do respectivo projeto de lei foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais, como, no caput do referido projeto está "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas, no Município de Sarzedo e dá outras providências*" e o correto é "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas, e/ou adquirir um imóvel em condições de funcionamento da mesma, no Município de Sarzedo e dá outras providências*". Portanto, feita esta alteração o projeto de lei em questão está apto para aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

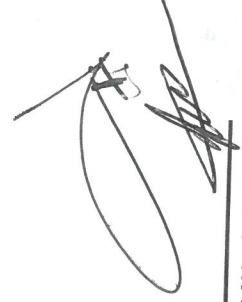
Nestes termos, concluímos pela aprovação da redação final do texto do presente projeto de lei.

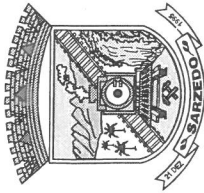
Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2002.


Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator


Vereador Afonso de Souza Anselmo
Presidente


Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI 27/2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas, e/ou adquirir um imóvel em condições de funcionamento da mesma, no Município de Sarzedo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas no Município de Sarzedo, ou adquirir um imóvel em condições de funcionamento da mesma.

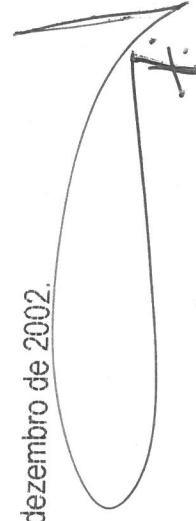
Art. 2º - A Policlínica, objeto do artigo anterior, será dotada de toda infra-estrutura e pessoal necessários ao satisfatório atendimento da população, inclusive com leitos de observação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

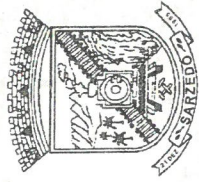
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2002.


ALFREDO PINHEIRO DINIZ ZANUSSI
Presidente da Câmara


ANTÔNIO DE DEUS REZENDE
Vice-Presidente


AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 192/2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas, efou adquirir um imóvel em condições de funcionamento da mesma, no Município de Sarzedo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas no Município de Sarzedo, ou adquirir um imóvel em condições de funcionamento da mesma.

Art. 2º - A Policlínica, objeto do artigo anterior, será dotada de toda infra-estrutura e pessoal necessários ao satisfatório atendimento da população, inclusive com leitos de observação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 18 de dezembro de 2.002

Jose Pedro Alves

JOSE PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo-MG
OAB/MG 12.165